



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Ordinária N° 1.951  
**Decisão Plenária** : PL/PE-049/2023  
**Item da Pauta** : 4.23.  
**Referência** : Protocolo nº 200207568/2022  
**Interessado** : Adalberto Campinho da Silva.

**EMENTA:** Aprova o parecer e voto do relator, pelo deferimento da emissão de Certidão, requerida pelo profissional. Engenheiro Agrônomo Adalberto Campinho da Silva, bem como, seja incluída nas atribuições do profissional sua habilitação para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 08 de março de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Carlos Magomante da Silva Júnior; considerando que a solicitação de emissão de Certidão que indique a sua habilitação para serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, para credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, protocolada sob o número nº 200207568/2023, em nome do profissional Sr. Adalberto Campinho da Silva, Registro Regional Profissional RNP 0500031525; com visto no CREA/PE sob o nº PE8972, Engenheiro Agrônomo, formado pela Universidade do Estado da Bahia UNEB, tendo como atribuições profissionais as previstas nos Artigos 5º da Resolução nº 218/73 do CONFEA e; considerando que o profissional concluiu Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, realizado pelo Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa- Faculdade INESP, e solicitação da anotação em seu registro com o protocolo nº 200207564/2023, que está em tramitação na Coordenação de Registro e Acervo do CREA-PE; considerando que o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, tem seu conteúdo curricular voltado a possibilitar aos seus egressos a atuar na área de georreferenciamento de imóveis e, observada o cumprimento da totalidade da carga horária 360 (trezentas e sessentas) horas exigidas para o conjunto das disciplinas, bem como o respectivo conteúdo formativo do curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento cursado, o mesmo atende ao disposto na Decisão Plenária nº PL-1347/08, Decisão Normativa no 116/2021, Decisão Plenária nº 0745/2007 e Decisão Plenária PL 2087/2004 do Confea; considerando não haver evidências que tornem o solicitante desmerecedor do pleito; considerando o parecer e voto da relatora pelo deferimento do pleito, solicitando que seja informado à Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE a utilização do MODELO 1, conforme Decisão Plenária no PL 0475/07 que estabelece três modelos de Certidão, para emissão da Certidão supracitada, informando que o profissional possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos; considerando, por fim, a inexistência de Câmara Especializada de Agrimensura e, conforme o art. 9º, inciso XIX, do Regimento do Crea-PE. **DECIDIU, aprovar, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos, o parecer e voto do relator, pelo deferimento da emissão de Certidão, requerida pelo profissional. Engenheiro Agrônomo Adalberto Campinho da Silva, bem como seja incluída nas atribuições do profissional sua habilitação para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais. Não houve abstenção.** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo – 1º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Audenor Marinho de Almeida, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fábio Cavalcanti Lopes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Camara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rego Silva, Juscelino dos Anjos Bourbon, Luiz Carlos dos Santos Borges,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Marcos da Silva Neto, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha dos Santos, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Sheila Maria Cavalcanti Pereira e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de março de 2023

**Eng. Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo**  
**1º Vice-Presidente do Crea-PE**